

Governo de São Sebastião da BelaVista Gestão Elemento de Gestão Elemento de Gestão Elemento de Companyo de Company

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2021

Processo Administrativo n.º: 0058/2021

Objeto: Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

						RECIBO					
A Empresa ser informada	n de	qualquer	alteração	pelo	e-mail						
						, aos		/ 2021.			
<u> </u>					Nome	e/ RG/ Assinatur	a		-		
		PELO 7	PREFEITUI TELEFONE	RA MU : (35) 3	NICIPAL 453.1212	BO DEVERÁ SE DE SÃO SEBAS OU PELO E-M/ AOS INTERESS	STIÃO D AIL : licit	DA BELA VIS taçãossbv@h	notmail.com	Э.	
Carimbo Padro	nizado	da Empres	a:								



CNPJ: 17.935.370/0001-13



#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0001/2021

**TIPO: Menor Preco Por Item** 

SESSÃO PÚBLICA DIA: 11/03/2021 às 10:00 Horas

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, através de Seu pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar a abertura do Processo Licitatório nº 0058/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 0001/2021, tipo MENOR PRECO por item, em que a sessão pública ocorrerá às 10:00 horas do dia 11 de março de 2021, em sua sede situada à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), objetivando a Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO: Nélio Souza Duarte, luri Gabriel da Mota, Luiz Pablo Souza Ferreira, Rosangela Gomes, Jhonatan Marcos da Silva e

Katiana Raimunda da Silva.

ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 11/03/2021

HORA: Às 10:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)

DATA LIMITE: DIA: 11/03/2021 HORA: Às 10:00 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 Anexo I Especificação do Obieto e Planilha Quantitativa.
- 02 Anexo II Minuta da Ata de Registro de Precos:
- 03- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar):
- 04- **Anexo IV** Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar):
- 05 Anexo V Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição da República. (Envelope Habilitação).

- 06 **Anexo VI** Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 Anexo VII Termo de Referencia;
- 08 Anexo VIII Minuta Contratual;
- 09 Anexo IX Declaração ME OU EPP.
- 10 Anexo X Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitar Com o Poder Público.

Obs.:

Os Anexos III IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados aa Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

> Os Anexos V e X deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação; O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.602 de 13 janeiro 2.009.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arquidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.



CNPJ: 17.935.370/0001-13



Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e guatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços <u>Eventual e Futura</u>

<u>Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São <u>Sebastião da Bela Vista (MG)</u>, Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, <u>Conforme Relacionados no Anexo I.</u></u>

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação especifica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

#### 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.
- 3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.
- 3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- 3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).
- 3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).
- 4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual



CNPJ: 17.935.370/0001-13



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeira(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daguele Artigo. (Anexo IX):

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO PRESENCIAL №. 0001/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 11/03/2021 às 10:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do Item de Cada Item Ofertado Com Marca e/ou Modelo.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.



CNPJ: 17.935.370/0001-13



5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelapregoeira e sua equipe de apoio quaisquer

erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme

modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Disquete, Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

#### 6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a quarta casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores:

7.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício.

**7.1.2** – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

7.1.2.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.1.3** – Qualificação Econômico Financeira:



CNPJ: 17.935.370/0001-13



7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoal jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

**7.1.4** – Qualificação Técnica:

7.1.4.1 – Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária (SUS);

7.1.4.2 - Certificado do Conselho Regional de Farmácia (CRF Exercício vigente) do

Farmacêutico responsável;

7.1.4.3 - Certificado da ANVISA - Divisão de Medicamentos Controlados (DIMED) -

Exigência somente para os medicamentos Controlados;

7.1.4.4 – Autorização da ANVISA para funcionamento de Empresa de Medicamentos.

7.1.5 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da

Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.

7.1.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitar Com o Poder Público. (Anexo X);

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

> A pregoeira e sua Equipe de Apoio PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) PROCESSO DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021 SESSÃO PÚBLICA DIA: 11/03/2021 às 10:00 horas **ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"** (razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

#### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo

estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento

de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, apregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas,



CNPJ: 17.935.370/0001-13



poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido

anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preco:

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitada a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referencia (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação

regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço Por Item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

9.3 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo

motivadamente a respeito.

9.4 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os



CNPJ: 17.935.370/0001-13



respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover, quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### 10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeira (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 10:00h às 16:00hs. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados email, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação

confirmação.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito

suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor

de Compras e Licitações desta Prefeitura.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada

vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2°, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

#### 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES



CNPJ: 17.935.370/0001-13



12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, alem da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

#### 12.3.1 - Advertência:

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 - O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

13.1.3 - Na emissão da nota fiscal os medicamentos discriminados deverão conferir com o

número da nota fiscal;

13.1.4 - A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no

mínimo de (06) seis meses;

13.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos

produtos ofertados;

13.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus

representantes legais.

10.1.0 - Nesponsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seds

13.1.7 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.8 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao

fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.



CNPJ: 17.935.370/0001-13



13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.10 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

13.1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.12 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal

8.666/93.

13.1.12 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.1.13 - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

13.1.14 – A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

13.1.15 - À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

13.1.16 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos com validade e ou garantia

mínima de 06 (seis).

13.1.16 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.18 – Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

13.1.19 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.1.20 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, Il da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se

obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;



CNPJ: 17.935.370/0001-13



15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no

cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### 16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30° (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.6663/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

#### 17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 1.602 de 13 janeiro 2.009 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n°. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado(s) o(s) instrumento(s), a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no(s) instrumento(s) referido(s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

17.10. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



Governo de São Sebastião da BelaVista Gestão Historia (1974)

17.11 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECO E RESCISÃO DO CONTRATO

#### DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

77 e 78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos

18.3. Compete a Administração do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2021, discriminadas como se segue: 020602 10301 0003 2079 339030

19.2. Áreas Solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15

#### (quinze) minutos do horário previsto.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio

como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens aqueles que lhe convierem, salvo disposição prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), das 08:00 ás 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453.1212.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar

quaisquer questões oriundas dessa licitação.





São Sebastião da Bela Vista (MG), 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



Governo de São Sebastião da Belavista Gestão Eficiente

#### **ANEXO I**

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 0001/2021

TIPO: Menor Preço Por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0058/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 realizada pela Prefeitura do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), conforme seguinte relação:

EMPRESA CNPJ ENDEREÇO

Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ACEBROFILINA 25 MG/5 ML PEDIATRICO QSP 120 ML	VD	1000			
ACEBROFILINA 50 MG/5 ML ADULTO QSP 120 ML	VD	1000			
ACICLOVIR CREME 50 MG/GR 10 GR	TU	500			
ACICLOVIR 200MG	CP	10000			
ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	СР	100000			
ÁCIDO ASCORBICO GOTAS	FR	40000			
ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	40000			
ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG C/ 25	CP	30000			
ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG C/ 50	CP	30000			
ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML QSP 100 ML	VD	5000			
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FR	2000			
ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FR	2000			
ADRENALINA 1 MG/ML1 ML	AMP	1000			
ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	1000			
ALBENDAZOL 400 MG	CP	1000			
ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	2000			
ALENDRONATO SODICO 70MG	CP	10000			
ALOPURINOL 100MG	CP	40000			
ALOPURINOL 300MG	CP	10000			
ALPRAZOLAN 0,5MG	СР	30000			
ALPRAZOLAM 2MG	СР	30000			
AMBROXOL 15 MG/5 ML PEDIATRICO QSP 100 ML	VD	1000			
AMBROXOL 50 MG/5ML ADULTO QSP 100 ML	VD	1000			
AMILORIDA+HCTZ	СР	20000			
AMINOFILINA 100 MG	СР	1000			





AMINOFILINA 240 MG - QSP 10 ML INJ. AM AMIODARONA 200 MG CP AMITRIPTILINA 25 MG CP	500 10000 100000	
AMITRIPTILINA 25 MG CP		
	100000	
AMOXICILINA 250 MG SUSP QSP 60ML FR	5000	
AMOXICILINA 500 MG CP	10000	
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG+31,25MG/5ML FR	5000	
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG  CP	10000	
ANLODIPINA 10 MG CP	30000	
ANLODIPINA 5 MG CP	100000	
APRESOLINA 50 MG C/20 CP	50000	
APRESOLINA INJETAVEL AMP	500	
ARIPRIPAZOL 10MG CP	10000	
ARIPRIPAZOL 15MG CP	10000	
ATENOLOL 25 MG CP	50000	
ATENOLOL 50 MG CP	60000	
ATORVASTATINA 20MG CP	30000	
ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1ML AMP	1000	
AZITROMICINA 500 MG CP	50000	
AZITROMICINA SUSP 600 MG/15ML FR	3000	
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL AMP	3000	
BIPERIDENO 2 MG CP	50000	
BISOPROLOL 5MG CP	20000	
BROMAZEPAN 3 MG CP	20000	
BROMAZEPAN 6 MG CP	20000	
BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS VD	1000	
BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG + CP	10000	
BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG CP	10000	
BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP	2000	
BROMOPRIDA 10 MG CP	10000	
BROMOPRIDA 4MG/ML FR	1000	
BROMOPRIDA 5 MG/2ML INJ. AMP	1000	
BUPROPRIONA 150MG CP	4000	
CARBONATO DE LITIO 300MG CP	50000	
CARBONATO DE CALCIO 500MG CP	30000	
CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500/400 CP	50000	
CAPTOPRIL 25 MG CP	100000	
CAPTOPRIL 50 MG CP	100000	
CARBAMAZEPINA 2% QSP 100 ML FR	200	
CARBAMAZEPINA 200 MG CP	50000	
CARBAMAZEPINA 400 MG CP	20000	
CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML PEDIÁT. QSP 100 ML VD	1000	





CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML ADULTO QSP 100 ML	VD	1000	
CARVEDILOL 3,125 MG	СР	20000	
CARVEDILOL 6,250 MG	СР	20000	
CARVEDILOL 12,5 MG	СР	50000	
CARVEDILOL 25 MG	СР	50000	
CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP QSP 100 ML	VD	300	
CEFALEXINA 500 MG	СР	10000	
CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG – IM	AMP	1000	
CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G EV	AMP	1000	
CETOCONAZOL 200 MG	СР	1000	
CETOCONAZOL 20MG/G	ТВ	300	
CETOCONAZOL+BETAM+NEOMICINA CREM DERM	ТВ	5000	
CETOPROFENO IM 100 MG/2 ML	AMP	1000	
CETOPROFENO INJ 100 MG IV	AMP	1000	
CICLOBENZAPRINA 5 MG	СР	20000	
CILOSTAZOL 50MG C/30	СР	50000	
CIMETIDINA 300 MG/ QSP 2ML INJ.	AMP	1000	
CINARIZINA 75 MG	СР	2000	
CIPROFIBRATO 100 MG	СР	50000	
CIPROFLOXACINO 500 MG	СР	10000	
CITALOPRAM 20 MG	СР	80000	
COLCHICINA 0,5 MG	UN	10000	
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	300	
CLARITROMICINA 500MG	СР	5000	
CLOMIPRAMINA 25MG	CP	100000	
CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	30000	
CLONAZEPAM 2 MG	CP	100000	
CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS QSP 20 ML	FR	500	
CLOPIDOGREL 75 MG	CP	30000	
CLORETO DE POTASSIO 19,1% / 10ML	AMP	1000	
CLORETO DE SÓDIO (SOL. HIPERTÔNICA) 20%/10 ML	AMP	1000	
CLORETO DE SÓDIO (SOL. HIPERTÔNICA) 0,9%/10 ML	AMP	1000	
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	300	
CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMP	300	
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	VD	1000	
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + TIMOLOL	VD	1000	
CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/ML	AMP	600	
CLORPROMAZINA 25 MG	СР	30000	
CLORPROMAZINA 100 MG	СР	50000	
CLORTALIDONA 50 MG	СР	50000	
COLAGENASE QSP 30 GRS	UM	1000	
COLAGENASE COM CLORANFENICOL QSP 30 GRS	UM	800	





COLECALCIFEROL GOTAS (MINIMO 200UI POR GOTA)	VD	10000	
COLECALCIFEROL 1000UI	CP	50000	
COMPLEXO B	CP	40000	
CONTRACEP 150MG QSP 1 ML	AMP	100	
DEPAKOTE 250 MG C/ 30 CPS	CX	1000	
DESLORATADINA 0,5MG/ML	VD	10000	
DESOGESTREL 75 MCG C/28 COMP.	CX	100	
DEXAMETASONA ELIXIR (0,5MG/5ML) QSP 100 ML	VD	500	
DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	СР	1000	
DEXAMETASONA ACETATO CREME 1MG/G – QSP 10 GRS	TU	1000	
DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	1000	
DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	1000	
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	500	
Dexa-Citoneurin NFF (fosfato dissódico de dexametasona, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina)	AMP	1500	
DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	1000	
DIAZEPAM 5 MG	CP	30000	
DIAZEPAN 10 MG	CP	50000	
DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	8000	
DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG –QSP 3 ML – INJ.	AMP	2000	
DIGOXINA 0,25 MG	CP	10000	
DILTIAZEM 30 MG	CP	20000	
DILTIAZEM 60 MG	CP	20000	
DIMETICONA 40 MG	CP	6000	
DIMETICONA 75MG/ML QSP 10ML	FR	1000	
DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG / 50MG	CP	100000	
DIPIRONA 1 GR / 2 ML	AMP	1000	
DIPIRONA 500 MG	CP	10000	
DIPIRONA 500 MG/ML	FR	1000	
DIPROSPAM (Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona)	AMP	5000	
DOMPERIDONA 10 MG	CP	15000	
DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	1000	
DOXAZOSINA 2MG	CP	30000	
DULOXETINA 30MG	CP	10000	
ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMP	2000	
ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CP	40000	
ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CP	40000	
ESPIROLACTONA 25 MG	CP	40000	
ESCITALOPRAM 10MG	CP	50000	
ETILEFRINA	AMP	500	
ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300	





FENITOÍNA 100 MG	CP	10000		
FENITOÍNA 50 MG/ML(5%) – IM/EV	AMP	800		
FENOBARBITAL 100 MG	СР	100000		
FENOBARBITAL 200 MG/ML – IM	AMP	500		
FENOBARBITAL 4% GTS 20ML	FR	1000		
FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML –	AMD	1000		
IM/EV)	AMP	1000		
FINASTERIDA 5MG	CP	40000		
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	300		
FLUCONAZOL 150 MG	CP	5000		
FLUOXETINA 20MG	CP	50000		
FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% (SOLUÇÃO OFTALMICA)	FR	40		
FUROSEMIDA 20 MG QSP 2ML INJ.	INJ	1000		
FUROSEMIDA COMP 40 MG	CP	50000		
GABAPENTINA 300MG	СР	20000		
GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	20000		
GLICOSE HIPER 25% INJ 10 ML	AMP	500		
GLICOSE HIPER 50% INJ 10 ML	AMP	800		
GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	20000		
HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1000		
HALOPERIDOL 1 MG	CP	10000		
HALOPERIDOL 5 MG	CP	30000		
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	300		
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CP	20000		
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CP	20000		
HIDROXIZINE 2MG/ML	FR	500		
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	100000		
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	СР	50000		
ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	TU	400		
HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	1000		
HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	1000		
IBUPROFENO 600MG	СР	15000		
IBUPROFENO GTS	VD	5000		
IMIPRAMINA 25 MG	СР	50000		
INFRALAX / TANDENE / MIOFLEX A / TANDRILAX	СР	20000		
INSULINA NPH 100 UI 10ML	AMP	100		
IPRATRÓPIO BROMETO 0,25%MG/ML QSP 20 ML	FR	1000		
ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	СР	20000		
ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	СР	20000		
IVERMECTINA 6 MG COMP	СР	5000		
LACTULOSE 667MG/ML	VD	300		
LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	СР	2000		
LEVOFLOXACINO 500 MG	СР	2000		
LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CP	50000		
			1	





LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	СР	50000	ĺ	
LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	СР	50000		
LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	СР	50000		
LIDOCAINA 2% C/ VASO QSP 20 ML	FR	1000		
LIDOCAINA 2% S/ VASO QSP 20 ML	FR	1000		
LIDOCAÍNA 50MG POMADA	TB	1000		
LORATADINA 10 MG	СР	20000		
LORATADINA 1 MG /ML QSP 100ML	FR	1000		
LORAZEPAM 2 MG	СР	40000		
LOSARTANA POTASSICA 25 MG	СР	50000		
LOSARTANA POTASSICA 50 MG	СР	100000		
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML QSP 100 ML	VD	1500		
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	СР	3000		
		3000		
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA +	VD	2000		
BETAMETASONA 0,4 MG+0,05 ML QSP 120 ML				
MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP QSP 30 ML	VD	500		
MELOXICAM 15 MG	CP	15000		
METFORMINA 500 MG	CP	50000		
METFORMINA 500XR MG	CP	50000		
METFORMINA 850 MG	CP	100000		
METILDOPA 250 MG	CP	20000		
METILDOPA 500 MG	CP	40000		
METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	2000		
METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	2000		
METOCLOPRAMIDA GTS 4 MG/ML QSP 10 ML	FR	500		
METRONIDAZOL 250 MG	СР	5000		
METRONIDAZOL 500 MG QSP 50G C/APLIC	TU	500		
MICONAZOL DERMATOLÓGICO	TB	200		
MICONAZOL GEL VAGINAL	TU	200		
MIDAZOLAN 15 MG/3ML-EV/IM/RT	AMP	800		
MORFINA 10 MG/ML - 1 ML	AMP	1000		
NAPROXENO 500MG	CP	5000		
NEOMICINA + BACT 5 + 250 MG QSP 10 GR	TU	1500		
NIFEDIPINA 10 MG	СР	30000		
NIFEDIPINA 20 MG	CP	50000		
NIMESULIDA 100 MG	СР	15000		
NIMESULIDA GTS 5MG/ML QSP 15ML	FR	5000		
NISTATINA 100.000UI/4G C/APLIC	TU	1000		
NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G	TU	1000		
NISTATINA ORAL 100.00UI/ML 30ML	FR	1000		
NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1000		
NORFLOXACINO 400 MG	СР	5000		
TION LOADCING 400 MG	Cr.	3000		





NORTRIPTILINA 50MG	СР	50000	
OMEPRAZOL 20 MG	CP	100000	
ONDANSETRONA 4MG	СР	5000	
ONDANSETRONA INJETÁVEL	AMP	1000	
OLANZAPINA 10 MG C/ 30 CP	CX	20000	
PARACETAMOL 200 MG/ ML QSP GTS 15 ML	FR	2000	
PARACETAMOL 500 MG	СР	10000	
PARACETAMOL 750 MG	СР	15000	
PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG (PACO)	СР	30000	
PANTOPRAZOL 20MG	СР	50000	
PANTOPRAZOL 40MG	СР	50000	
PERMETRINA 1%	FR	500	
PERMETRINA 5%	FR	500	
PAROXETINA 20MG	СР	30000	
POLIVITAMINICO	СР	90000	
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL QSP 60 ML	FR	1000	
PREDNISONA 5 MG	СР	30000	
PREDNISONA COMP 20 MG	СР	40000	
PREGABALINA 75MG	СР	50000	
PROMETAZINA 25 MG	СР	20000	
PROMETAZINA 50 MG QSP 2ML INJ.	AMP	2000	
PROPRANOLOL 40 MG	СР	50000	
RINGER LACTATO DE SÓDIO QSP 500 ML	FR	1000	
RISPERIDONA 1 MG	СР	80000	
RISPERIDONA 2 MG	СР	80000	
RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1000	
ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	СР	5000	
SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	UN	40000	
SALBUTAMOL 0,4MG/ML XP	FR	2000	
SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	FR	5000	
SECNIDAZOL 1000 MG	СР	1000	
SELOZOK 50 MG	СР	100000	
SELOZOK 25 MG	СР	50000	
SERTRALINA 25 MG	СР	30000	
SERTRALINA 50 MG	СР	50000	
SINVASTATINA 10 MG	СР	60000	
SINVASTATINA 20 MG	СР	60000	
SINVASTATINA 40 MG	СР	30000	
SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL QSP 30ML	VD	5000	
SUCCITRAT 100 MG (CLORETO DE SUXAMETÔNIO )	FR	500	
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	FR	1000	
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG+80 MG)	СР	20000	
SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G	UM	2000	



Governo de São Sebastião da Belavista Gestio Eficiente Gestione Gestione

SULFATO FERROSO 40 MG	CP	10000	
SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML QSP 30 ML GTS	FR	1000	
TARTARATO DE BRIMODINA COLÍRIO 2% 2 MG/ ML 5 ML	FR	500	
TENOXICAM 20 MG EV F.A. +DIL 20ML	FR	800	
TENOXICAM 40 MG EV F.A. +DIL 20ML	FR	500	
TERBUTIL (SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML)	AMP	500	
TIAMINA 300MG	CP	20000	
TINIDAZOL 500MG	CP	1000	
TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML (CONTRAX-)	AMP	400	
TIORIDAZINA 50 MG	CP	10000	
TOPIRAMATO 25 MG	CP	30000	
TOPIRAMATO 50 MG	CP	50000	
TRAMADOL 50 MG	CP	15000	
TRAMADOL 50 MG/ML 1ML INJ.	AMP	1500	
TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFT	FR	1000	
TROPICAMIDA COLÍRIO 1%	FR	200	
TOBRAMICINA + DEXAMETASON (OFTALMICA)	FR	1000	
VARFARINA SODICA 5 MG	CP	50000	
VALSARTANA 320MG	CP	7000	
VENLAFAXINA 37,5MG	CP	10000	
VENLAFAXINA 75MG	CP	10000	
VERAPAMIL 80MG	CP	5000	
VITAMINA C INJ 50ML	AMP	500	
VITAMINA K 10 MG/ML QSP 1ML	AMP	500	
ZOLPIDEM 10MG	СР	40000	
DONEPEZILA 5 MG	UN	20000	

#### **ATENÇÃO**

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS: A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEÍS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERÁ IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO CD E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

Prazo de Entrega: 05 (Cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do municipio.

A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.



Belavista

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



CNPJ: 17.935.370/0001-13



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medio	camentos em Atendimento a Secretaria de Saúde do
Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).	

Município de São Sebastião da Bela	Vista (MG).			
Aos dias do mês de situado à Praça Erasmo Cabral, nº 3 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º regulamenta o SRP na modalidade pre PREGÃO PARA REGISTRO DE PRE Eventual e Futura Contratação de Município de São Sebastião cidade de, inscrato, pelo Sr. (a)	34, Centro, o DD. Prefeito 8.666/93, e suas alterações, egão), e das demais normas l cÇOS № 0001/2021, por del Empresa Para Fornecimen da Bela Vista (MG),	Municipal de São bem como o Dec egais aplicáveis, el beração da prego to de Medicamen tendo sido os	Sebastião da Bela Viscreto Municipal n.º 1.60 m face da classificação eira do município, resontos em Atendimento referidos Preços	sta (MG), nos termos da Lei 22 de 13 janeiro 2.009 (que da proposta apresentada no olve registrar os preços para a Secretaria de Saúde do oferecidos pela empresa
cidade de, inscr	ita no CGC sob o n.º	,	I.E	, representada neste
ato, pelo Sr. (a)	, portador de R.G. n.º		e CPF n.º	e cuja proposta foi
classificada em primeiro lugar, observa  CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  Constitui objeto principal do presente  Fornecimento de Medicamentos em	: e instrumento, o Registro de	e Preços para <b>Ev</b>	rentual e Futura Con	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDA	DE DO REGISTRO DE PREÇ	os		
<ul> <li>I - A presente Ata de Registro de Preço</li> <li>II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º de Registro de Preços, o município ná indenização de qualquer espécie às en</li> <li>III - Ocorrendo qualquer das hipóteses Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro</li> </ul>	, da Lei Federal 8.666/93, alt no será obrigado a adquirir o npresas registradas. s previstas no art. 78 da Lei	erada pela Lei Fede s produtos referido Federal 8.666/93,	eral 8.883/94, durante dos nesta ata, sem que, com as alterações que	desse fato, caiba recurso ou lhe foram impostas pela Lei
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO				
<ul> <li>I – Os Preços ofertados pelas empresa com a respectiva classificação no Preg</li> <li>II - Em cada fornecimento decorrente o modalidade pregão, assim como as clá que a precedeu e integra o presente in:</li> <li>III - Em cada fornecimento, o preço un de Preços de nº 0001/2021 pelas emp</li> </ul>	ão Presencial com registro de desta Ata, serão observadas usulas e condições constante strumento de compromisso in itário a ser pago será o cons	Preços de nº 0001 as disposições do los do Edital de Prego dependentemente da tante das proposta	1/ <b>2021</b> . Decreto nº 035 de 2011 gão Presencial com Reç de transcrição. Is apresentadas, no Pre	1, que regulamenta o SRP na gistro de Preços nº <b>0001/2021</b>
ITEM DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL ESTIMADO:



CNPJ: 17.935.370/0001-13



II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30° (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- II A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
- V Na emissão da Nota Fiscal, os medicamentos discriminados deverão conferir com o número da Nota.
- VI A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.
- VII As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
- VIII- À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.
- XI Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.
- XII Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XIII Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- XIV Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- XV As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- **III** O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



CNPJ: 17.935.370/0001-13



V - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- I O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- II As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- III Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.
- Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos precos a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

#### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020602 10301 0003 2079 339030

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 1 Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- C em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração:
- D os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
- E por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- F a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.
- 2 Pela detentora, quando:



Governo de São Sebastião da BelaVista Gestão Eficiente

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n. º 0058/2021 modalidade Pregão Presencial n. º 0001/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.602 de 13 janeiro 2009, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e sua alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	São Sebastião da Bela Vista (MG), dede 2021.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - CONTRATANTE RONALDO LAURINDO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL
	FirmaCONTRATADA
Testemunhas:	



Governo de São Sebastião da Belavista Gestão Eficiente

#### AN E X O III

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n e CPF sob n, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), na modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021</b> , supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
São Sebastião da Bela Vista (MG), em de 2021.
(assinatura)



Governo de São Sebastião da Belavista Gestão Eficiente

#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexis nº 0058/2021, modalidade Pregão Presencial com com sede na		•	
São Sebastião da Bela Vista (MG),	de	de 2021.	
_	Ass. Re	esponsável	



Governo de São Sebastião da Belavista Gestão Eficiente

#### ANEXOV

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

DECLARAÇÃO
nome da empresa)
com sede naendereço)
nscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:
"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2021.
(assinatura)



#### ANEXOVI

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

TERMO DE COMPROMISSO
Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n, com sede na (Av./Rua/Pça), n, Bairro, em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do <b>Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0001/2021</b> , <b>compromete-se fornecer os Medicamentos</b> , <i>licitados</i> , mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, <b>sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais</b> e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de <b>Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0001/2021</b> nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.
E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do <b>Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0001/2021.</b>
São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2021.
(assinatura)



Governo de São Sebastião da Belavista Gestão Eficiente

#### ANEXO VII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

2. JUSTIFICATIVA: É imperiosa a necessidade de Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos para Atendimento do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em especial aos medicamentos de alto custo por determinação judicial pela urgência na entrega e uso destes medicamentos quanto na qualidade, visando atender as pessoas mais necessitadas na área de saúde e criando melhores condições de vida a toda população e para atender as necessidades dos serviços de Saúde e Assistência Social municipal, mantendo a qualidade na distribuição de medicamentos a todas as pessoas carentes do município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Para a realização do orçamento, utilizou-se dos custos unitários de preços obtidos com empresas do ramo e pesquisas de preços em sites especializados em vendas destes tipos do produto.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos produtos desta Administração Pública Municipal.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pela unidade de saúde.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

#### 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (Medicamentos) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.
- 3.3. Na emissão da nota fiscal os medicamentos discriminados deverão conferir com o número da nota fiscal;
- 3.4. A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (06) seis meses;
- 3.5 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (05) cinco dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICIPÍO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 3.6. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.7. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.8. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.9.A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 3.10.Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
- 3.11. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 3.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



CNPJ: 17.935.370/0001-13



- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos Medicamentos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### PENALIDADES APLICÁVEIS:

- 6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
- 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
- 6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigio 49, da Lei 8.666/93.

#### 6.3.1 - Advertência:

- 6.3.2 Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 6.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 6.3.4 A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.3.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 6.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- 7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material -OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado, (pesquisa de mercado), com as indicações do valor estimado da contratação.

#### 9. RELAÇÃO DE ITENS E PREÇO MÉDIO:

Descrição dos Medicamentos		IIidada		Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Unidade	Quant.			
01	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML PEDIATRICO QSP 120 ML	VD	1000		4,0796	
02	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML ADULTO QSP 120 ML	VD	1000		5,3357	





03	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR 10 GR	TU	500	7,0390	
04	ACICLOVIR 200MG	CP	10000	0,8579	
05	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	CP	100000	0,1220	
06	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS	FR	40000	2,0330	-
07	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	40000	0,1643	
08	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG C/ 25	CP	30000	0,4370	-
09	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG C/ 50	CP	30000	2,4623	
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML QSP 100 ML	VD	5000	6,6247	
11	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FR	2000	15,1843	
12	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FR	2000	9,3936	
13	ADRENALINA 1 MG/ML1 ML	AMP	1000	2.3672	
14	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	1000	13,4945	
15	ALBENDAZOL 400 MG	CP	1000	0,6814	
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	2000	1,7088	
17	ALENDRONATO SODICO 70MG	CP	10000	0,4588	
18	ALOPURINOL 100MG	CP	40000	0,1616	
19	ALOPURINOL 300MG	CP	10000	0,3398	
20	ALPRAZOLAN 0,5MG	CP	30000	0,1689	
21	ALPRAZOLAM 2MG	CP	30000	0,1904	
22	AMBROXOL 15 MG/5 ML PEDIATRICO QSP 100 ML	VD	1000	3,5200	
23	AMBROXOL 50 MG/5ML ADULTO QSP 100 ML	VD	1000	1,9129	
24	AMILORIDA+HCTZ	CP	20000	0,2660	
25	AMINOFILINA 100 MG	CP	1000	0,1357	
26	AMINOFILINA 240 MG - QSP 10 ML INJ.	AM	500	1,0520	
27	AMIODARONA 200 MG	CP	10000	0,8417	
28	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	100000	0,1973	
29	AMOXICILINA 250 MG SUSP QSP 60ML	FR	5000	6,3751	
30	AMOXICILINA 500 MG	CP	10000	0,2119	
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG+31,25MG/5ML	FR	5000	12,5606	
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG	СР	10000	2,2556	
33	ANLODIPINA 10 MG	CP	30000	0,0898	
34	ANLODIPINA 5 MG	CP	100000	0,0872	
35	APRESOLINA 50 MG C/20	CP	50000	0,5675	
36	APRESOLINA INJETAVEL	AMP	500	6,8723	
37	ARIPRIPAZOL 10MG	CP	10000	12,9761	
38	ARIPRIPAZOL 15MG	CP	10000	20,6494	
39	ATENOLOL 25 MG	CP	50000	0,1042	
40	ATENOLOL 50 MG	CP	60000	0,1283	
41	ATORVASTATINA 20MG	CP	30000	0,3088	
42	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1ML	AMP	1000	1,0185	
43	AZITROMICINA 500 MG	CP	50000	4,2752	
44	AZITROMICINA SUSP 600 MG/15ML	FR	3000	16,0062	
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL	AMP	3000	10,9146	





46	BIPERIDENO 2 MG	CP	50000	0,3290	
47	BISOPROLOL 5MG	СР	20000	1,2638	
48	BROMAZEPAN 3 MG	СР	20000	0,2670	
49	BROMAZEPAN 6 MG	СР	20000	0,4154	
50	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	VD	1000	7,1323	
51	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA	СР	10000	0,6681	
52	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG	CP	10000	0,6141	
53	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	2000	3,0170	
54	BROMOPRIDA 10 MG	CP	10000	0,3247	
55	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	1000	3,1753	
56	BROMOPRIDA 5 MG/2ML INJ.	AMP	1000	2,4008	
57	BUPROPRIONA 150MG	CP	4000	1,3503	
58	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	50000	0,5528	
59	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	30000	0,3813	
60	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500/400	СР	50000	0,6259	
61	CAPTOPRIL 25 MG	CP	100000	0,0949	
62	CAPTOPRIL 50 MG	CP	100000	0,0893	
63	CARBAMAZEPINA 2% QSP 100 ML	FR	200	14,1072	
64	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	50000	0,3615	
65	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	20000	0,8387	
66	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML PEDIÁT. QSP 100 ML	VD	1000	4,8385	
67	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML ADULTO QSP 100 ML	VD	1000	5,1505	
68	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	20000	0,1180	
69	CARVEDILOL 6,250 MG	CP	20000	0,4479	
70	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	50000	0,5174	
71	CARVEDILOL 25 MG	CP	50000	0,2353	
72	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP QSP 100 ML	VD	300	9,9653	
73	CEFALEXINA 500 MG	CP	10000	1,5166	
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G EV	AMP	1000	25,2703	
75	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1000	1,0359	
76	CETOCONAZOL 20MG/G	TB	300	11,1858	
77	CETOCONAZOL+BETAM+NEOMICINA CREM DERM	TB	5000	12,3057	
78	CETOPROFENO IM 100 MG/2 ML	AMP	1000	2,2913	
79	CETOPROFENO INJ 100 MG IV	AMP	1000	5,8922	
80	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	20000	0,3943	
81	CILOSTAZOL 50MG C/30	CP	50000	0,5826	
82	CIMETIDINA 300 MG/ QSP 2ML INJ.	AMP	1000	0,9678	
83	CINARIZINA 25 MG	CP	2000	0,2259	
84	CINARIZINA 75 MG	CP	2000	0,3037	
85	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	50000	0,7405	
86	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	10000	0,4273	
87	CITALOPRAM 20 MG	CP	80000	0,1848	





88	COLCHICINA 0,5 MG	UN	10000	0,6765
89	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	300	9,0689
90	CLARITROMICINA 500MG	CP	5000	5,9516
91	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	100000	0,9421
92	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	30000	0,1687
93	CLONAZEPAM 2 MG	CP	100000	0,1926
94	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS QSP 20 ML	FR	500	7,8547
95	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	30000	0,5371
96	CLORETO DE POTASSIO 19,1% / 10ML	AMP	1000	0,5535
97	CLORETO DE SÓDIO (SOL. HIPERTÔNICA) 20%/10 ML	AMP	1000	0,4821
98	CLORETO DE SÓDIO (SOL. HIPERTÔNICA) 0,9%/10 ML	AMP	1000	0,4419
99	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	300	15,7316
100	CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMP	300	1,9232
101	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	VD	1000	28,2881
102	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + TIMOLOL	VD	1000	49,3294
103	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/ML	AMP	600	1,4316
104	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	30000	0,3157
105	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	50000	0,4157
106	CLORTALIDONA 50 MG	CP	50000	0,4257
107	COLAGENASE QSP 30 GRS	UM	1000	29,3914
108	COLAGENASE COM CLORANFENICOL QSP 30 GRS	UM	800	32,3813
109	COLECALCIFEROL GOTAS (MINIMO 200UI POR GOTA)	VD	10000	27,2407
110	COLECALCIFEROL 1000UI	CP	50000	1,4428
111	COMPLEXO B	CP	40000	0,0639
112	CONTRACEP 150MG QSP 1 ML	AMP	100	17,7932
113	DEPAKOTE 250 MG C/ 30 CPS	CX	1000	37,0140
114	DESLORATADINA 0,5MG/ML	VD	10000	14,5557
115	DESOGESTREL 75 MCG C/28 COMP.	CX	100	22,0920
116	DEXAMETASONA ELIXIR (0,5MG/5ML) QSP 100 ML	VD	500	1,6941
117	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	1000	0,6805
118	DEXAMETASONA ACETATO CREME 1MG/G – QSP 10 GRS	TU	1000	3,6276
119	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	1000	1,3456
120	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	1000	2,2477
121	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	500	12,2899
122	Dexa-Citoneurin NFF (fosfato dissódico de dexametasona, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina)	AMP	1500	14,3238
123	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	1000	1,5337
124	DIAZEPAM 5 MG	СР	30000	0,1846
125	DIAZEPAN 10 MG	СР	50000	0,2097
126	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	СР	8000	0,3868
127	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG –QSP 3 ML – INJ.	AMP	2000	1,1004





128	DIGOXINA 0,25 MG	СР	10000	0,2260	
129	DILTIAZEM 30 MG	СР	20000	0,2657	
130	DILTIAZEM 60 MG	СР	20000	0,4356	
131	DIMETICONA 40 MG	СР	6000	0,1970	
132	DIMETICONA 75MG/ML QSP 10ML	FR	1000	2,7967	
133	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG / 50MG	СР	100000	1,1461	
134	DIPIRONA 1 GR / 2 ML	AMP	1000	0,8292	
135	DIPIRONA 500 MG	СР	10000	0,2721	
136	DIPIRONA 500 MG/ML	FR	1000	2,2044	
137	DIPROSPAM (Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona)	AMP	5000	9,9326	
138	DOMPERIDONA 10 MG	CP	15000	0,2195	
139	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	1000	18,4184	
140	DOXAZOSINA 2MG	CP	30000	0,0968	
141	DULOXETINA 30MG	CP	10000	2,6759	
142	ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMP	2000	37,5798	
143	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CP	40000	0,0595	
144	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CP	40000	0,0878	
145	ESPIROLACTONA 25 MG	CP	40000	0,3396	
146	ESCITALOPRAM 10MG	CP	50000	0,2508	
147	ETILEFRINA	AMP	500	1,8212	
148	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300	18,7385	
149	FENITOÍNA 100 MG	CP	10000	0,1826	
150	FENITOÍNA 50 MG/ML(5%) – IM/EV	AMP	800	2,7993	
151	FENOBARBITAL 100 MG	CP	100000	0,2195	
152	FENOBARBITAL 200 MG/ML – IM	AMP	500	2,3348	
153	FENOBARBITAL 4% GTS 20ML	FR	1000	4,6564	
154	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML – IM/EV)	AMP	1000	8,4418	
155	FINASTERIDA 5MG	CP	40000	1,3567	
156	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	300	18,0182	
157	FLUCONAZOL 150 MG	CP	5000	3,0323	
158	FLUOXETINA 20MG	CP	50000	0,0854	
159	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% (SOLUÇÃO OFTALMICA)	FR	40	30,7350	
160	FUROSEMIDA 20 MG QSP 2ML INJ.	INJ	1000	0,7060	
161	FUROSEMIDA COMP 40 MG	CP	50000	0,2189	
162	GABAPENTINA 300MG	CP	20000	1,5653	
163	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	20000	0,1031	
164	GLICOSE HIPER 25% INJ 10 ML	AMP	500	0,4918	
165	GLICOSE HIPER 50% INJ 10 ML	AMP	800	0,6841	
166	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	20000	0,1144	
167	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1000	3,2204	
168	HALOPERIDOL 1 MG	CP	10000	0,1833	
169	HALOPERIDOL 5 MG	CP	30000	0,3234	





170	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	300	9,2754	
171	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CP	20000	0,2455	
172	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CP	20000	0,5496	
173	HIDROXIZINE 2MG/ML	FR	500	16,5837	
174	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	100000	0,0823	
175	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	СР	50000	0,0632	
176	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	TU	400	11,0785	
177	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	1000	4,0319	
178	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	1000	6,8572	
179	IBUPROFENO 600MG	СР	15000	0,3090	
180	IBUPROFENO GTS	VD	5000	7,0853	
181	IMIPRAMINA 25 MG	СР	50000	0,4824	
182	INFRALAX / TANDENE / MIOFLEX A / TANDRILAX	CP	20000	0,4719	
183	INSULINA NPH 100 UI 10ML	AMP	100	29,5957	
184	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25%MG/ML QSP 20 ML	FR	1000	5,0894	
185	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CP	20000	0,2177	
186	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CP	20000	0,4054	
187	IVERMECTINA 6 MG COMP	CP	5000	4,0126	
188	LACTULOSE 667MG/ML	VD	300	16,6996	
189	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	CP	2000	102,3926	
190	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	2000	2,5095	
191	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CP	50000	0,1809	
192	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CP	50000	0,1764	
193	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	CP	50000	0,2243	
194	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CP	50000	0,1570	
195	LIDOCAINA 2% C/ VASO QSP 20 ML	FR	1000	4,1027	
196	LIDOCAINA 2% S/ VASO QSP 20 ML	FR	1000	2,7145	
197	LIDOCAÍNA 50MG POMADA	TB	1000	6,8572	
198	LORATADINA 10 MG	CP	20000	0,1582	
199	LORATADINA 1 MG /ML QSP 100ML	FR	1000	10,9225	
200	LORAZEPAM 2 MG	CP	40000	0,1188	
201	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CP	50000	0,9104	
202	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	100000	0,2903	
203	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML QSP 100 ML	VD	1500	1,6129	
204	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	3000	0,2604	
205	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG+0,05 ML QSP 120 ML	VD	2000	4,1553	
206	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP QSP 30 ML	VD	500	2,8362	
207	MELOXICAM 15 MG	CP	15000	0,2861	
208	METFORMINA 500 MG	CP	50000	0,1532	
209	METFORMINA 500XR MG	CP	50000	0,2102	
210	METFORMINA 850 MG	CP	100000	0,1618	





211	METILDOPA 250 MG	СР	20000	0,7633	
212	METILDOPA 500 MG	CP	40000	1,4793	
213	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	2000	0,2314	
214	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	2000	0,7848	
215	METOCLOPRAMIDA GTS 4 MG/ML QSP 10 ML	FR	500	2,0578	
216	METRONIDAZOL 250 MG	CP	5000	0,1921	
217	METRONIDAZOL 500 MG QSP 50G C/APLIC	TU	500	6,0830	
218	MICONAZOL DERMATOLÓGICO	TB	200	9,3542	
219	MICONAZOL GEL VAGINAL	TU	200	10,9813	
220	MIDAZOLAN 15 MG/3ML-EV/IM/RT	AMP	800	5,9208	
221	MORFINA 10 MG/ML - 1 ML	AMP	1000	3,9195	
222	NAPROXENO 500MG	CP	5000	2,1529	
223	NEOMICINA + BACT 5 + 250 MG QSP 10 GR	TU	1500	2,9367	
224	NIFEDIPINA 10 MG	CP	30000	0,3382	
225	NIFEDIPINA 20 MG	CP	50000	0,2824	
226	NIMESULIDA 100 MG	СР	15000	0,1203	
227	NIMESULIDA GTS 5MG/ML QSP 15ML	FR	5000	8,9957	
228	NISTATINA 100.000UI/4G C/APLIC	TU	1000	6,6356	
229	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G	TU	1000	20,7838	
230	NISTATINA ORAL 100.00UI/ML 30ML	FR	1000	6,0795	
231	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1000	9,2754	
232	NORFLOXACINO 400 MG	CP	5000	1,2700	
233	NORTRIPTILINA 50MG	CP	50000	0,8738	
234	OMEPRAZOL 20 MG	CP	100000	0,0784	
235	ONDANSETRONA 4MG	CP	5000	2,7276	
236	ONDANSETRONA INJETÁVEL	AMP	1000	1,4316	
237	OLANZAPINA 10 MG C/ 30 CP	CX	20000	1,1664	
238	PARACETAMOL 200 MG/ ML QSP GTS 15 ML	FR	2000	2,1301	
239	PARACETAMOL 500 MG	CP	10000	0,1094	
240	PARACETAMOL 750 MG	CP	15000	0,1880	
241	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG (PACO)	СР	30000	0,9997	
242	PANTOPRAZOL 20MG	СР	50000	0,2058	
243	PANTOPRAZOL 40MG	CP	50000	0,7836	
244	PERMETRINA 1%	FR	500	5,9040	
245	PERMETRINA 5%	FR	500	10,5718	
246	PAROXETINA 20MG	CP	30000	0,3371	
247	POLIVITAMINICO	CP	90000	0,0952	
248	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL QSP 60 ML	FR	1000	8,6854	
249	PREDNISONA 5 MG	CP	30000	0,2200	
250	PREDNISONA COMP 20 MG	CP	40000	0,3955	
251	PREGABALINA 75MG	CP	50000	1,4122	
252	PROMETAZINA 25 MG	CP	20000	0,1677	
253	PROMETAZINA 50 MG QSP 2ML INJ.	AMP	2000	3,0399	





254	PROPRANOLOL 40 MG	CP	50000	0,1153	
255	RINGER LACTATO DE SÓDIO QSP 500 ML	FR	1000	4,0440	
256	RISPERIDONA 1 MG	CP	80000	0,6570	
257	RISPERIDONA 2 MG	CP	80000	0,6385	
258	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1000	29,4476	
259	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CP	5000	2,6106	
260	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	UN	40000	2,8669	
261	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XP	FR	2000	1,4139	
262	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	FR	5000	21,4025	
263	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	1000	1,9215	
264	SELOZOK 50 MG	CP	100000	1,2701	
265	SELOZOK 25 MG	CP	50000	0,7038	
266	SERTRALINA 25 MG	CP	30000	1,6943	
267	SERTRALINA 50 MG	CP	50000	0,1862	
268	SINVASTATINA 10 MG	CP	60000	0,2383	
269	SINVASTATINA 20 MG	CP	60000	0,1070	
270	SINVASTATINA 40 MG	CP	30000	0,1521	
271	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL QSP 30ML	VD	5000	3,9363	
272	SUCCITRAT 100 MG (CLORETO DE SUXAMETÔNIO )	FR	500	21,6987	
273	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	FR	1000	8,6233	
274	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG+80 MG)	СР	20000	0,2439	
275	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G	UM	2000	9,3465	
276	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	10000	0,0541	
277	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML QSP 30 ML GTS	FR	1000	3,2912	
278	TARTARATO DE BRIMODINA COLÍRIO 2% 2 MG/ ML 5 ML	FR	500	26,3917	
279	TENOXICAM 20 MG EV F.A. +DIL 20ML	FR	800	9,7032	
280	TENOXICAM 40 MG EV F.A. +DIL 20ML	FR	500	14,2538	
281	TERBUTIL (SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML)	AMP	500	2,7890	
282	TIAMINA 300MG	CP	20000	0,4462	
283	TINIDAZOL 500MG	CP	1000	1,3026	
284	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML (CONTRAX-)	AMP	400	6,2554	
285	TIORIDAZINA 50 MG	CP	10000	0,8712	
286	TOPIRAMATO 25 MG	CP	30000	0,6575	
287	TOPIRAMATO 50 MG	CP	50000	0,2830	
288	TRAMADOL 50 MG	CP	15000	0,2951	
289	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML INJ.	AMP	1500	2,6869	
290	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFT	FR	1000	47,5812	
291	TROPICAMIDA COLÍRIO 1%	FR	200	15,2370	
292	TOBRAMICINA + DEXAMETASON (OFTALMICA)	FR	1000	35,1521	
293	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	50000	0,2025	
294	VALSARTANA 320MG	CP	7000	2,6912	
295	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	10000	1,2852	





296	VENLAFAXINA 75MG	CP	10000	1,3318	
297	VERAPAMIL 80MG	CP	5000	0,2497	
298	VITAMINA C INJ 50ML	AMP	500	0,8524	
299	VITAMINA K 10 MG/ML QSP 1ML	AMP	500	2,3658	
300	ZOLPIDEM 10MG	CP	40000	1,0894	
301	DONEPEZILA 5 MG	UN	20000	3,3363	

São Sebastião da Bela Vista (MG), 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



#### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), com sede administrativa à Praça Erasmo Cabral, nº 334, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ronaldo Laurindo Bueno, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa ......, inscrita no CNPJ Nº ....... e Inscrição Estadual......, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0058/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0001/2021 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### 1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente Medicamentos Para Atender Determinação Judicial e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0001/2021.
- O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.
- Na emissão da nota fiscal os medicamentos discriminados deverão conferir o número da nota fiscal; 1.4
- 1.5 A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (06) seis meses;
- A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 1.7 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:
- Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade 1.7.1 total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;
- 1.7.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- 1.7.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;
- 1.7.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração:
- Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da 1.7.5 data de validade e irregularmente acondicionados.
- 1.7.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vinculo empregatício com a licitadora;
- Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham 1.7.7 causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 1.7.8 da Lei 8.666/93.

#### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES 2.0

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0001/2021 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

# 3.0 DA VIGÊNCIA 3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de ... de 2.021. 4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍF

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### 5.0 PENALIDADES

- .1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

#### 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



- Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30° (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

#### 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em até 05 (cinco) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material OFM. Requisições ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material OFM, Requisição ou documento equivalente;
- 7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer, será de forma parcelada, conforme requisite o MUNICÍPIO.
- 7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.5 A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

#### 8.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### 9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da

#### Prefeitura.

- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

#### 11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2021.

#### 12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

#### 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2021. 020602 10301 0003 2079 339030

#### 14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

- 14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79. da Lei nº 8.666/93.
- Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (Vinte por cento) do valor do Contrato.

#### 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

#### 16.0 DA TOLERÂNCIA



Testemunhas:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021/2024 CNPJ: 17.935.370/0001-13

Governo de São Sebastião da BelaVista Gestão Elemento de Gestão Elemento de Gestão Elemento de Companyo de Company

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em beneficio de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido. 17.0 DO FORO Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), para dirimir todas e 17.1 quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes. São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2021. Contratante Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) Ronaldo Laurindo Bueno CNPJ: Contratada



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



#### **ANEXO IX**

#### - MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

o nse	Pela presente Declaração, , com sede na e enquadra na condição de MPE, nos to			, inscrita no CNPJ sob leclara que (sim ou não)
	nas excludentes hipóteses do § 4° dad			s previstos na mencionada lei.
	,	de	de 2021.	
		Ass. Respon	sável	

#### IMPORTANTE:

\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



Governo de São Sebastião da Belavista Gestão Historia

#### **ANEXO X**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

	A Empresa de seu	representante							r da	Cédula	de I	, po  dentidade nº lei, que não fo
alterações alterar a at	, e que com tual situação	ra licitar ou conti unicarei qualque quanto à capaci ploma Legal.	er fato impe	ditivo ou	evento si	uperveniente	à entre	ga dos do	cument	os de ha	abilitaçã	ão, que venha
S	São Sebastiã	o da Bela Vista (	(MG), (data d	do recebin	nento e in	ício de abert	ura das p	oropostas)				
		(	(assinatura d	e carimbo	o do resp	onsável leg	al pela e	mpresa).				





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021 - Processo Administrativo Nº 0058/2021 - Objetivando EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 11 de março de 2021, o edital encontra-se disponível https://www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/, informações e dúvidas enviar para email: licitacaossbv@hotmail.com. São Sebastião da Bela Vista (MG), 24 de fevereiro de 2021. Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.